



LEI Nº 168, de 14 de novembro de 1955

Dispõe sobre aquisição de material para os serviços urbanos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa o material necessário para a manutenção do serviço de água e esgoto, podendo para êsse fim despendar até a importância de Cr\$ 50.000,00.

Art. 2º - A despesa com a aquisição a que se refere o art. 1º, correrá por dotações próprias a serem incluídas no orçamento para 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1955

João de Almeida Foss
Prefeito Municipal
Adriano Vitoriano
Secretário